

MINUTA

REGIMENTO INTERNO

15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, realizada nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2023, foi convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, por meio da Resolução COMAS-SP nº 1964 de 21 de março de 2023, tornando público o seu lançamento e sua realização no âmbito municipal.

Parágrafo Único. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo será realizada nos dias 23 e 25 de agosto de 2023 no complexo cultural: “Praça das Artes”, situada na Av. São João, 281 - Centro Histórico de São Paulo e no dia 24 de agosto de 2023 no Instituto Presbiteriano Mackenzie - Rua Maria Borba, 40 - Higienópolis.

Art. 2º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo é foro de debate, na defesa dos direitos socioassistenciais, civis e políticos e na garantia do sistema de proteção social da Assistência Social.

Art. 3º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo terá caráter deliberativo no âmbito Municipal e propositivo nos âmbitos: Estadual e Federal.

Art. 4º. A organização e o desenvolvimento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo são realizados pelo COMAS-SP, por intermédio da Comissão Organizadora Central da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo - COC.

Art. 5º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo será dirigida por uma Mesa Coordenadora de Trabalhos, presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – COMAS/SP.

Art. 6º. A Presidência da Mesa Coordenadora de Trabalho deverá conduzir os trabalhos, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver as questões de ordem, conduzir o processo de votação e proclamar os resultados.

Art. 7º. Fica estabelecido que os trabalhos realizados nos Grupos Temáticos e Plenárias serão registrados em áudio pela empresa contratada responsável pelo fornecimento de infraestrutura para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

Art. 8º. O presente regimento é um instrumento que estabelece normas de organização e funcionamento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 9º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo é instância de caráter deliberativo que tem por atribuição a avaliação da Política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 10. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base nas contribuições advindas das 32 Conferências Regionais realizadas na cidade de São Paulo, no período de 31 de julho a 11 de agosto de 2023.

. CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 11. São participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo:

I. Delegados(as) titulares eleitos(as) nas 32 Conferências Regionais, devidamente credenciados (as), com direito à voz e voto;

II. Delegados(as) suplentes eleitos(as) nas 32 Conferências Regionais, devidamente credenciados (as), com direito à voz;

III. Convidados(as) definidos(as) pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora Central - COC, devidamente credenciados(as), com direito à voz;

IV. Observadores(as) eleitos(as) e referendados(as) nas Conferências Regionais com direito a voz;

V. Conselheiros(as) do COMAS-SP, que participaram de ao 01 (uma) Conferência Regional, são Delegados(as) natos(as) participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, com direito a voz e voto, conforme dispõe o art. 19 da Resolução COMAS-SP - 2019/2023 de 30 de maio de 2023.

§ 1º. Na impossibilidade de participação do Delegado titular, assumirá o delegado suplente, com direito à voz e voto.

§ 2º. Os(As) Conselheiros(as) do COMAS-SP, não sendo Delegados(as) natos(as), poderão participar da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo como observadores(as), com direito a voz.

§ 3º. Os(As) participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social podem se manifestar oralmente ou por escrito durante o período dos debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, limitado a 02 (duas) intervenções por participante no respectivo debate, com fala de no máximo 02 (dois) minutos cada.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

Art. 12. O credenciamento dos(as) participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo será realizado no dia 23 de agosto de 2023, com início às 8h00 e término às 11h00.

Art. 13. Os(As) conferencistas deverão validar sua presença na mesa de credenciamento nos demais dias de realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

Art. 14. O(A) Conferencista receberá no ato de seu credenciamento o crachá de identificação, material de apoio e o equipamento individual de votação interativa (Keypad).

§ 1º. O Crachá é a identificação do(a) conferencista e deverá ser utilizado nos 03 dias de realização da Conferência, ou seja, nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2023.

§ 2º. Em caso de perda do crachá, o(a) conferencista deverá comunicar imediatamente à equipe de infraestrutura responsável pelo credenciamento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, que providenciará novo crachá ou outra forma de identificação do(a) conferencista.

Art. 15. A entrega do equipamento individual de votação interativa (Keypad) ao(à) delegado(a) titular será realizada no 1º (primeiro) e 3º (terceiro) dia da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade pelo(a) conferencista.

§ 1º. O equipamento individual de votação interativa (Keypad) será utilizado no primeiro e no terceiro dia de conferência.

§ 2º. O equipamento individual de votação interativa (Keypad) é pessoal e intransferível, sendo o(a) Delegado(a) responsável pela utilização e devolução no primeiro e terceiro dia da realização da Conferência, nos horários indicados na programação da conferência.

§ 2º - A entrega e o recebimento do equipamento individual de votação interativa (Keypad) são de responsabilidade da equipe indicada pelo Instituto Potencial-Projetos Sociais.

Art. 16. Os(as) convidados(as) indicados pela Comissão Organizadora Central - COC poderão se credenciar durante todo o período de realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 17. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas e resolvidas pela Comissão Organizadora Central.

CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18. A programação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo é a indicada a seguir.

PRIMEIRO DIA - 23/08/2023

Complexo Cultural: “Praça das Artes” - Av. São João, 281 - Centro Histórico de São Paulo.

8h00 – Início do Credenciamento

9h00 – Abertura com execução do Hino Nacional Brasileiro

9h05 – Apresentação Cultural:

- Orquestra das Crianças do Instituto Baccarelli
- Coral Nhe’ Porã, da Aldeia Tekoa Krukutu, de Parelheiros

9h30 – Solenidade de abertura com as autoridades convidadas

10h00 – Apresentação do Diagnóstico Socioassistencial da Cidade de São Paulo com Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi, Coordenadora do Observatório de Vigilância Socioassistencial da SMADS

11h00 – Encerramento do credenciamento

11h00 – Palestra Magna com a Dra. Abigail Silvestre Torres

12h00 – Almoço

14h00 – Painel: *“Apresentação das Deliberações das 32 Conferências Regionais”*

14h30 - Apresentação do resultado do CONFERIR 2021-2023 com Gessiane Sayuri Nogueira Kudo, integrante da Equipe Técnica da Secretaria Executiva do COMAS-SP

15h00 - Leitura e aprovação do Regimento Interno

16h45 – Orientações para os trabalhos em grupos

17h00 - Encerramento

SEGUNDO DIA - 24/08/2023

Instituto Presbiteriano Mackenzie - Rua Maria Borba, 40 - Higienópolis

8h00 – Validação do credenciamento

9h00 - Trabalhos em grupo nos eixos

12h00 - Almoço

14h00 - Trabalhos em grupo nos eixos

15h45 - Coffee Break

16h00 - Ranqueamento e agrupamento das propostas por eixos

17h00 - Encerramento

TERCEIRO DIA - 25/08/2023

Complexo Cultural: "Praça das Artes" - Av. São João, 281 - Centro Histórico de São Paulo

8h00 – Validação do credenciamento

9h00 - Plenária: Leitura e aprovação das propostas dos grupos

12h00 - Encerramento do prazo para apresentação de moções

12h00 - Almoço

14h00 - Leitura e deliberações das moções

15h00 - Entrega das avaliações

15h45 – Coffee Break

16h00 – Eleição dos delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social

17h00 – Encerramento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social

18h00 – Roda de Samba com o grupo Berço do Samba de São Mateus

CAPÍTULO VI – DA TEMÁTICA

Art. 19. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo terá como tema central **"RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS"**.

Art. 20. A discussão do tema central será feita abordando 5 (cinco) Eixos Temáticos, a saber:

- I. **EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país;
- II. **EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. **EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. **EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS;
- V. **EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO VII – DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 21. Os(As) conferencistas da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo poderão participar de um dos Grupos Temáticos que serão formados para discussão e deliberação na conferência.

Parágrafo Único. Serão formados até 20 Grupos Temáticos para discussão dos cinco (5) eixos, podendo ser até 02 (dois) grupos por eixo.

Art. 22. Os(As) conferencistas participantes do segundo dia de conferência, dia 24 de agosto de 2023, já identificados pela lista de presença do dia, serão organizados em grupos com até 50 participantes e receberão pulseiras coloridas de acordo com a cor do eixo temático para identificação do eixo que irá participar.

Parágrafo Único. Havendo mais de 50 participantes para o mesmo eixo, Grupo Temático, os mesmos deverão ser orientados a integrar outros grupos, com vistas a garantir a distribuição equitativa nos grupos.

Art. 23. Os Grupos Temáticos são instâncias de debate e votação das propostas provenientes das 32 Conferências Regionais, consolidadas e ranqueadas, por eixo, e terão em sua composição Delegados(as), convidados(as) e observadores(as).

Art. 24. Cada Grupo Temático contará com um(a) mediador(a) e um(a) relator(a) disponibilizado pelo Instituto Potencial-Projetos Sociais.

§ 1º. Os(As) mediadores(as) e relatores(as) de cada eixo de trabalho serão profissionais do Instituto Potencial-Projetos Sociais e conduzirão as discussões e a sistematização das propostas, supervisionados pela Comissão Organizadora Central – COC.

§ 2º. Cabe ao(a) Mediador(a) do Grupo Temático:

- I. Abrir e orientar a discussão;
- II. Esclarecer dúvidas técnicas relativas ao eixo;
- III. Coordenar e mediar os debates, assegurando o uso da palavra aos participantes;
- IV. Assegurar que todas as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples;
- V. Controlar o tempo;
- VI. Auxiliar o(a) Relator(a) no processo de sistematização das propostas construídas deliberadas pelos grupos de mesmo eixo.

§ 3º. Cabe ao Relator:

- I. Registrar as propostas de deliberação do grupo em instrumento próprio;
- II. Encaminhar o arquivo contendo o resultado da sistematização das propostas de mesmo eixo para apresentação à Plenária Final.

Art. 25. Cada Grupo Temático deverá deliberar até o total de 07 (sete) propostas, sendo 03 (três) propostas para o âmbito municipal, 02 (duas) propostas para o âmbito estadual e 02 (duas) propostas para o âmbito federal.

Art. 26. Cada Grupo Temático deverá indicar um(a) representante para acompanhar o processo de sistematização das propostas deliberadas nos grupos e realizar a apresentação dessas propostas à Plenária Final.

CAPÍTULO VIII – DA PLENÁRIA

Art. 27. A Plenária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo é constituída pelos(as) Delegados(as), observadores(as) e convidados(as).

§ 1º. A Plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar, o Regimento Interno; discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos Grupos de Temáticos, além das moções encaminhadas pelos participantes, em conformidade com as regras estabelecidas neste Regimento Interno.

§ 2º. A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à Mesa Coordenadora dos Trabalhos de Trabalho da Plenária Final.

Art. 28. As votações na Plenária poderão ser para deliberações referentes ao Regimento Interno, Propostas apresentadas pelos Grupos Temáticos, Moções, eleição de Delegados(as) ou outra.

§ 1º. Cada Delegado(a) titular terá direito a um voto.

§ 2º. Será considerada aprovada a proposta submetida com resultado de apuração com a manifestação da maioria simples dos votantes, nos Grupos Temáticos e nas Plenárias.

§ 3º. Os pontos e propostas não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

§ 4º. O processo de votação será realizado com a utilização de equipamento individual de votação interativa (Keypad) e, excepcionalmente, por manifestações de “crachás”.

Art. 29. A leitura das propostas será realizada por cada um(a) dos(as) representantes dos 5 Eixos, grupos, podendo os(as) participantes apresentar destaques durante a leitura.

§ 1º. As propostas devem considerar a Política Nacional de Assistência Social e não serão aceitas aquelas com conteúdo diverso à temática e que seja ofensivo, discriminatório ou que viole os Direitos Humanos.

§ 2º. Não será permitida a apresentação de propostas não discutidas e aprovadas nos Grupos Temáticos.

§ 3º. Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, com fala de 1 minuto para cada manifestação.

§ 4º. Os(As) conferencistas que apresentarem destaques com indicação de ajustes nos textos e/ou propostas apresentadas deverão encaminhar suas propostas de redações, preferencialmente por escrito, à Mesa Coordenadora dos Trabalhos, subsidiando o trabalho da relatoria.

§ 5º. Nos casos de sugestão de alteração textual das propostas, o proponente deve se ater apenas as adequações com a finalidade de sua melhoria, sem alterar o objeto da proposta.

§ 6º. Quando o grupo não estiver esclarecido, a mesa concederá a palavra ao(a) Delegado(a) que se apresentar para defender o destaque e ao(à) Delegado(a) que se apresentar para defender o texto original da proposta, cabendo para cada intervenção até 1 (um) minuto.

§ 7º. Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 8º. Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou manifestação para questão de ordem.

§ 9º. O Instituto Potencial – Projetos Sociais, responsável pela equipe de Metodologia indicará representantes que farão o apoio técnico à Plenária.

Art. 30 – Após apresentação da sistematização das propostas deliberadas pelos Grupos Temáticos, representando os 5 Eixos Temáticos, a Plenária Final deverá aprovar:

- I. até dez (10) propostas prioritárias para o âmbito MUNICIPAL, sendo 02 (duas) de cada um dos 5 Eixos;
- II. até 05 (cinco) propostas prioritárias para o âmbito ESTADUAL, sendo 01 (uma) de cada um dos 5 Eixos, que serão encaminhadas à 13ª Conferência Estadual da Assistência Social de São Paulo;
- III. até 05 (cinco) propostas prioritárias para o âmbito FEDERAL, sendo 01 (uma) de cada um dos 5 Eixos, que serão encaminhadas à 13ª Conferência Estadual da Assistência Social de São Paulo.

Art. 31. As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

CAPÍTULO IX – DAS MOÇÕES

Art. 32. As moções poderão ser:

- I. Moção de Apoio;
- II. Moção de Repúdio;
- III. Moção de Recomendação.

Art. 33. Para elaboração das moções os(as) conferencistas interessados(as) deverão retirar com a equipe de apoio os formulários próprios.

§ 1º. Os textos das moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora Central, até às 12h do dia 25 de agosto de 2023, TERCEIRO DIA, de realização da Conferência.

Art. 34. As moções apresentadas deverão indicar o destinatário, assunto e texto da moção, de acordo com o formulário entregue, além das assinaturas dos(as) Delegados(as), com nome legível, que deverá corresponder, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Delegados(as) presentes na Plenária Final desta Conferência.

§ 1º. Os formulários de moções que não estiverem devidamente preenchidos implicarão na desconsideração da moção formulada.

§ 2º. Considerar-se-ão irregulares as moções que não contiverem o número mínimo de assinaturas previstas no caput ou que não apresentarem, em todas suas folhas, a descrição na íntegra do conteúdo da moção, impreterivelmente até o horário previsto para a entrega.

§ 3º. A Mesa Coordenadora dos Trabalhos, após proceder à leitura, colocará em votação a moção apresentada, devendo indicar os votos favoráveis, contrários e abstenções.

CAPITULO X - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)

Art. 35. A Delegação que representará a cidade de São Paulo na 13ª Conferência Estadual da Assistência Social de São Paulo será constituída por 120 Delegados(as), conforme indicado pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS-SP, Deliberação CONSEAS/SP nº 019, de 25 de abril de 2023, bem como na RESOLUÇÃO COMAS-SP nº 2034, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Art. 35. A Plenária Final da 15º Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo deverá eleger 120 Delegados(as) para a 13º Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, garantindo paridade entre os 4 (quatro) seguimentos, sendo:

- I. 30 (trinta) delegados do seguimento USUÁRIO;
- II. 30 (trinta) delegados do seguimento TRABALHADOR;
- III. 30 (trinta) delegados do seguimento ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- IV. 30 (trinta) delegados do seguimento GESTÃO DO PODER PÚBLICO.

§ 1º. A presença e participação nos três dias de Conferência é condição para ser candidato à vaga na Conferência Estadual de Assistência Social a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de Outubro em local a ser definido pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 2º. Os/as Delegados/as deverão ter suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.

§ 3º. Durante a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, será garantido horário para os Delegados(as) se reunirem por segmento e escolher seus(suas) candidatos(as) para apresentação à Plenária Final.

§ 4º. Eventuais vagas remanescentes de um grupo serão distribuídas para os demais segmentos, prioritariamente na seguinte ordem: Usuário, trabalhador, Organização da Sociedade Civil e Gestão do Poder Público, respectivamente.

Art. 36. Caso seja eleito(a) na delegação para a Conferência Estadual de Assistência Social conferencista adolescente, deverá respeitar os seguintes critérios:

- I. É necessário definir, dentre os(as) delegados(as), o(a) responsável pelo(a) adolescente para acompanhamento nos deslocamentos, nos espaços de conferência e em outras situações necessárias para sua efetiva participação;
- II. Que os pais ou responsáveis preencham Autorização por escrito para efeitos de hospedagem, conforme o Art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente e o(a) delegado(a) responsável pelo(a) adolescente deve portar tal documento.
- III. O documento de Autorização assinado pelos pais ou responsável pelo(a) adolescente deve contemplar também o direito de uso de imagem do(a) adolescente, resguardadas as recomendações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Será divulgado pela Comissão Organizadora Central - COC, após o término do credenciamento, o número de Delegados (as) presentes.

Art. 38. O Certificado de participação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, será enviado aos conferencistas por endereço eletrônico informado no momento da inscrição, em até 02(dois) úteis após a finalização da Conferência Municipal.

Art. 39. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora Central.

Art. 40. Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação pela Plenária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo. São Paulo, 23 de agosto de 2023.

15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo

São Paulo, 23 de agosto de 2023.